

## Secretaria Municipal de Planejamento Divisão de Aprovação de Projeto

Processo 86843/2020 TC n° 02/21 – DAP

TERMO DE COMPROMISSO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E BELLA COMENDADOR PIZZARIA EXPRESS LTDA

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa BELLA COMENDADOR PIZZARIA EXPRESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.572.998/0002-39, com sede na rua Severino Lins, nº 7-75, bairro Vila Aviação, Bauru-SP, por meio de seu Itamar Santos representante dos Simas. CPF n°003.017.415-57 denominado COMPROMISSARIA, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Rua Severino Lins, nº 7-75, cadastrado na PMB sob nº 02/0767/019.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6°, §1°, §2° e §3° em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da COMPROMISSÁRIA o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo RIT nº 86843/2020.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelas Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB como mitigação para a aprovação de empreendimento localizado na Rua Severino Lins, nº 7-75, cadastrado na PMB sob nº02/0767/019.

### 1.1 DA EMDURB

## 1.1.1 SINALIZAÇÃO E TRANSPORTE

- Implantação de faixa de travessia de pedestres e legenda "PARE" na Rua Severino Lins, quarteirão 07, no cruzamento com a Avenida Mário Oliveira Mattosinho.
- Deverá implantar gerenciamento eficiente do sistema de "drive thru", de modo a não formar fila de espera de veículos na via pública.
- Para implantação da sinalização viária, o empreendedor deverá entrar em contato com a EMDURB, por e-mail (sistemaviario@emdurb.com.br), com pelo menos 3 dias de antecedência, para definição dos trâmites e procedimentos necessários.



## Secretaria Municipal de Planejamento Divisão de Aprovação de Projeto

# 1.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### 1.2.1 INFRAESTRUTURA

- O empreendedor deverá refazer o projeto arquitetônico locando o ponto de pedida e retirada do alimento na saída do empreendimento (Rua Severino Lins) de forma a acomodar o maior número de veículos dentro do lote considerando o tempo de tomada de decisão, pedido e retirada do alimento.
- Fica proibida a formação de fila para acesso do Drive Thru no sistema viário. Caso ocorra em horários de pico o empreendedor deverá se comprometer em adotar medidas mitigadoras futuras caso o sistema prejudique de alguma forma o sistema viário como por exemplo:
- Deve dar preferência à venda antecipada dos alimentos, proporcionando apenas retirada destas no local Drive Thru.
- A inversão da entrada e saída do empreendimento com alteração do fluxo interno para possibilitar a entrada dos veículos pela Rua Severino Lins com formação de fila nesta via.
- Se a qualquer tempo após o funcionamento do estabelecimento houver a constatação de filas de veículos na Av. Dr. Mário Oliveira Mattozinho, e Rua Arnaldo de Jesus Carvalho Munhoz, o empreendedor se compromete a fazer todas as obras necessárias para que não haja nenhuma fila de espera nessas vias.
- 2 Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.
- A COMPROMISSÁRIA deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.
- Serão elaborados projetos às custas da COMPROMISSÁRIA para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.
- 5 **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.
- As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **2 (dois)** meses, conforme cronograma apresentado no processo nº 86843/2020, sendo condições

W



# Secretaria Municipal de Planejamento Divisão de Aprovação de Projeto

essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.

- 7 Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.
- 8 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.
- 9 Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
- 10 As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE, com a concordância prévia da COMPROMISSÁRIA e desde que não tenha sido iniciado o cumprimento das medidas aqui definidas.
- 11 Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
- 12 As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
- 13 Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 4 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 19 de Janeiro de 2021.

BELLA COMENDADOR PIZZARIA EXPRESS LTDA

CNPJ nº 33.572.998/0002-39

Itamar dos Santos Simas COMPROMISSÁRIA **D**3



# Secretaria Municipal de Planejamento Divisão de Aprovação de Projeto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ARQ. URB.: NILSON GHIRARDELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS ENG.: ANTÔNIO MARCOS SARAIVA

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU ENG.: LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE

XXXX



ALEXANDRE MATEUS DE OI NEISA - Oficial

8. Bernardina de Campos, 10-16 - 100 - 100 - 101 / 100 (14) 3223-5343

- Ingil: carto/oZeouy/Gyarboc com br - 72 / FF 50 828-508/0001-50

Reconheço por semelhança a firma de ITAMAR DOS SANTOS SIMAS(69655)

do que dou fé - Bauru 28/01/2021.

Caio Luis Priolo Rocha - Escrevente Autorizado

